

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024

Projeto de Lei n.º 30/2024

Autoria: Kayo Augustus Santos

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** nos termos do artigo **110-A** da Lei Orgânica do Município de QUATRO BARRAS, a Emenda n.º 03, ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Kayo Augustus Santos:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação;

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Para contratação de profissionais para realização de terapias, em método ABA, para Autista, demais neuroatipias/deficiências	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência.	14.000,000 (quatorze mil reais)
TOTAL DA EMENDA			R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)



Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado as Emendas Impositivas conforme o art. **110-A** da Lei Orgânica.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de novembro de 2024

KAYO AUGUSTUS SANTOS
VEREADOR

Justificativa

Tendo em vista que o recurso disponível encontra-se dividido em três ações, segue abaixo a justificativa de cada uma delas:

I – Sabendo da suma importância da oferta de terapias, de forma precoce e continua, e tendo em vista o crescimento constante das solicitações de terapias, bem como, o conhecimento prévio da fila de espera, vimos por meio desta indicação, suplementar os recursos disponíveis a serem aplicados a essa finalidade, na intenção de principalmente ampliarmos este atendimento para que as famílias que tanto necessitam.

II - Dando continuidade ao processo de estarmos frequentemente oferecendo capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como, proporcionamos a possibilidade de contarmos com recurso para atividade que visem ampliar e conscientizar a população sobre os direitos da pessoa com deficiência.